
2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Nº 97/2021, DE 27 DE JULHO

ÍNDICE

Lista de abreviaturas/acrónimos	3
ENQUADRAMENTO	4
RELATO SÍNTESE DAS ATIVIDADES	9
- Ponto 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	9
- Ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	11
- Ponto 3 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	12
- Ponto 4 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	13
- Ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	15
- Ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	16
- Pontos 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021.....	17
- Pontos 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	19
- Ponto 11 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	20
- Ponto 12 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021	21
QUADRO-RESUMO	23
CONTRIBUTOS PARA AS METAS DE PROGRAMAS, PLANOS E ESTRATÉGIAS.....	26
ANÁLISE E CONCLUSÕES	27
DIVULGAÇÃO.....	29

Lista de abreviaturas/acrónimos

DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

GPP - Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

INIAV - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

ISIP - Sistema de Identificação Parcelar do IFAP

RCM – Resolução do Conselho de Ministros

EU – União Europeia

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

ATF – Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 - «Agenda Terra Futura»

ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2021, publicada no Diário da República n.º 144/2021, I Série, de 27 de julho de 2021, definiu as orientações e recomendações relativas à informação e sustentabilidade da atividade agrícola intensiva. Estas orientações resultam da incorporação do Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente da Estratégias do Prado ao Prato e da Biodiversidade da UE para 2030, e por outro, da materialização das linhas de ação constantes na Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030, denominada «Agenda Terra Futura», publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 10 de setembro. A referida RCM tem assim o objetivo de fazer crescer a agricultura, de forma inovadora, eficiente e sustentável, promotora do desenvolvimento económico, social e ambiental, respeitadora dos valores sociais e dos territórios, contribuindo para a saúde da população e, entregando-a à próxima geração. A promoção de uma agricultura moderna, competitiva e orientada para os mercados, deve contribuir para o crescimento económico, emprego e equilíbrio das contas externas, capaz de assegurar uma alimentação segura e saudável, com uma utilização sustentável dos recursos naturais (solo, água, biodiversidade), que responda aos efeitos das alterações climáticas e que contribua para a coesão social e territorial.

Tendo em conta esses desígnios, importa ter um conhecimento global dos sistemas produtivos mais intensivos, uma identificação de situações que possam condicionar o equilíbrio da atividade agrícola com o território, o meio ambiente e a conservação dos recursos naturais, e adquirir, deste modo, uma base de informação mais densa e atualizada de forma a permitir tomadas de decisão que visem assegurar a sua sustentabilidade económica, social, ambiental e de outros valores destes sistemas produtivos, bem como permitir uma escolha mais informada por parte do consumidor.

Importa ainda incorporar conhecimento e inovação na atividade, de forma a promover uma produção mais sustentável de alimentos nos regimes mais extensivos e mais intensivos, e de acordo com o propósito da Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 - «Agenda Terra Futura», aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 10 de setembro, atingir em 2030 mais de metade da área agrícola em regimes de produção sustentável reconhecidos.

Para esse efeito, torna-se essencial dar seguimento às linhas de ação definidas nas iniciativas emblemáticas da Agenda Terra Futura, nomeadamente às definidas nas iniciativas emblemáticas «Uma só saúde», «Agricultura circular», «Territórios sustentáveis», «Promoção dos produtos agroalimentares portugueses», «Promoção da investigação, inovação e capacitação» e «Reorganiza».

Nesse enquadramento, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2021 estabeleceu:

1 — A consolidação e melhoria dos vários sistemas e processos de recolha de informação, monitorização e avaliação relacionados com a sustentabilidade ambiental, económica, laboral e social dos sistemas agrícolas, incluindo as mudanças de uso e ocupação da superfície agrícola, assim como o património arqueológico classificado e inventariado, promovendo a interoperabilidade entre os diferentes sistemas de informação existentes, no âmbito da iniciativa «reorganiza», prevista na Agenda Terra Futura.

2 — A desmaterialização do registo de dados das atividades das explorações agrícolas fosse implementada até 31 de dezembro de 2021, no Portal Único da Agricultura.

3 — As informações sobre os serviços disponibilizados no Portal Único da Agricultura sejam divulgadas no portal ePortugal, com uma hiperligação para o endereço onde podem ser obtidas.

4 — A promoção de ações que fomentem o conhecimento técnico dos agricultores e dos restantes agentes com intervenção na atividade agrícola, designadamente as seguintes:

- a) Elaborar e divulgar boas práticas agrícolas, nomeadamente no âmbito da Rede Rural Nacional, e dos grupos operacionais da área de intervenção de inovação e conhecimento do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
- b) Promover uma ampla divulgação dos códigos e manuais de boas práticas, relacionados com a sustentabilidade ambiental da agricultura de regadio.

5 — Até 31 de dezembro de 2021, no quadro legislativo nacional, as regras aplicáveis:

- a) Ao registo dos operadores das empresas do setor alimentar que produzem determinados produtos vegetais dando seguimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento e do Conselho, de 29 de abril de 2004, na sua redação atual, no que concerne à implementação do plano de controlo oficial da higiene da produção primária vegetal;
- b) Concentrar num único registo os operadores que participem na comercialização de frutas e produtos hortícolas, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011, da Comissão, de 7 de junho de 2011, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, nos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados.

6 — A alteração à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, na sua redação atual, estabelecendo medidas adicionais de redução do risco para a saúde humana, associado ao uso de produtos fitofarmacêuticos em parcelas

agrícolas ou florestais próximas de habitações ou outras estruturas com ocupação humana, nomeadamente através da fixação de uma distância mínima de proteção.

7 — O estudo e a implementação de medidas de valorização dos subprodutos e resíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar, tendo em consideração os contextos regionais e locais, face à especialização regional dos sistemas produtivos, por forma a reduzir os impactes ambientais e promover a bioeconomia circular, no âmbito da iniciativa «agricultura circular», prevista na Agenda Terra Futura.

8 — Atribuir, no âmbito do estudo e implementação de medidas do número anterior, prioridade à valorização dos bagaços de azeitona, designadamente com recurso à compostagem e à integração no processo da valorização de efluentes pecuários, contribuindo para a concretização da Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais, e a reutilização de águas residuais tratadas, em particular nas zonas de maior escassez hídrica, desde que esteja garantida a sua adequabilidade à produção de alimentos e a segurança no seu uso, nomeadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.

9 — No âmbito da iniciativa «promoção dos produtos agroalimentares portugueses», contribuindo diretamente para a meta da intenção estratégica «mais futuro», prevista na Agenda Terra Futura, o seguinte:

- a) Executar um projeto-piloto para a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social.
- b) Considerar, para efeitos de certificação, o recrutamento justo e ético, as condições que garantam um trabalho digno, a formação necessária dos trabalhadores e a salubridade dos alojamentos disponibilizados pelos empregadores.
- c) Até 31 de dezembro de 2022, assegurar a certificação das culturas, pelo menos, em 80 % da área das culturas abrangidas no projeto -piloto.

10 — Que o projeto-piloto referido na alínea a) do número anterior incida sobre as seguintes culturas e zonas:

- a) Culturas de olival e amendoal, na Zona de Influência de Alqueva;
- b) Culturas protegidas no Aproveitamento Hidroagrícola do Mira;
- c) Cultura de abacate no Algarve.

11 — A criação de um quadro normativo de boas práticas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas produtivos mais intensivos, com base num conhecimento técnico e científico mais atual, de caráter

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

económico, social, laboral, ambiental e cultural, nomeadamente no âmbito de medidas de salvaguarda da responsabilidade social para com os trabalhadores agrícolas, bem como das pressões sobre o solo, os recursos hídricos, a biodiversidade e o património cultural e arqueológico, a par das medidas de prevenção e mitigação dos seus efeitos nefastos.

12 — Que se proceda ao estudo de um regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo, nos casos em que ocorra a reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos, ou de sequeiro, para agricultura intensiva.

Em conformidade com o teor da Resolução do Conselho de Ministros, e, cabendo ao membro do Governo responsável pela área da agricultura implementar as ações naquela previstas, em articulação com as áreas governativas da economia, da integração e migrações, da administração pública, da cultura e do ambiente, foi, através do Despacho nº 4 de 2021, de 21 de dezembro de 2021, da Senhora Ministra da Agricultura definido o organismo responsável por cada ponto da RCM.

Assim, pontos da RCM anteriormente referidos ficaram atribuídos para desenvolvimento pelos seguintes organismos:

- Pontos 1, 2 e 3, ao IFAP, IP.;
- Pontos 4, 7, 8 e 12, à DGADR;
- Pontos 5 e 6, à DGAV;
- Pontos 9 e 10, ao INIAV, IP.;
- Ponto 11, ao GPP.

O presente documento materializa o segundo relatório semestral de acompanhamento, e visa dar cumprimento ao disposto no ponto 14 da Resolução do Conselho de Ministros, e ao teor do Despacho nº 4 de 2021, de 21 de dezembro de 2021, da Senhora Ministra da Agricultura, salientando-se a materialização em capítulo específico do disposto no ponto 6 do referido Despacho.

A informação constante no presente relatório foi remetida pelas cinco entidades acima referidas, e materializa o estado de evolução das tarefas referenciado ao final do mês de junho de 2022. Adicionalmente incorporaram-se no presente relatório, por cada Ponto da RCM, tabelas com a listagem das tarefas com referência da evolução temporal do desenvolvimento das tarefas.



RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

Referenciam-se ainda os contributos constantes da Informação n.º.1593313/DIESPA/SAI/2022, proveniente da Direção Geral do Património Cultural, dirigidos ao desenvolvimento das atividades dos Pontos 1, 4, 9 e 11 da RCM.

RELATO SÍNTESE DAS ATIVIDADES

- Ponto 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pelo IFAP para dar resposta ao disposto no ponto 1 da RCM, consiste na consolidação dos sistemas e processos de recolha de informação, monitorização e avaliação, interoperabilidade de dados.

A atividade já desenvolvida apresenta a 30 de junho de 2022, um estado intermédio de execução, com um grau de realização de 50% do total de tarefas referenciadas pela entidade.

Encontram-se concluídas as seguintes tarefas:

Interoperabilidade sistemas - Programas de transformação digital (PRR)				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Portal Único da Agricultura (PUA)	Portal totalmente desenvolvido na componente de área pública	100	100	2020
Portal Agricultura - Área Reservada	Portal totalmente desenvolvido na componente de área reservada	100	100	2021
Certificado SSL/TLS do CEGER para Portal da Agricultura	Certificado para o Portal da Agricultura 2020-2021	100	100	2021
Portal Único da Agricultura - Gaps, definições de RGPD e Layout	Desenvolvimento total do Portal para Gaps, definições de RGPD e Layout	25	100	2022
Interoperabilidade sistemas - Património arqueológico				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Assinatura de Protocolo com a Direção Geral do Património Cultural (DGPC) - Integração do layer do património arqueológico	*	100	100	2020

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

* Informação n.1593313/DIESPA/SAI/2022 da DGPC inclui também avaliação do desenvolvimento da tarefa e de necessidades.

Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Interoperabilidade sistemas - Programas de transformação digital (PRR)				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Plataforma "Fundos as a Service" para PRR	Desenvolvimento do portal para "Fundos as a Service" para PRR	50	90	Jul./22
Subscrição anual Liferay para o Portal da Agricultura 2021-2023	Subscrição Software para o Portal da Agricultura 2021-2023	50	50	Jan./24
Certificado SSL/TLS de CEGER para até 4 domínio no SAN	Certificado para o Portal da Agricultura 2022-2023	25	50	Nov./22
Aquisição Serviços de Manutenção Liferay Portal da Agricultura/Bolsa de Horas (2022 a 2024)	Manutenção Liferay Portal da Agricultura/Bolsa de Horas (2022 a 2024)	-	25	Dez./24

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

Encontram-se programadas, por iniciar, as seguintes tarefas:

Interoperabilidade sistemas - Programas de transformação digital (PRR)				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Plataforma "Fundos as a Service - Beneficiário Intermediário" (renovação do serviço)	Desenvolvimento do portal para "Fundos as a Service" para PRR (renovação do serviço 24 meses)	np	-	Jun./24

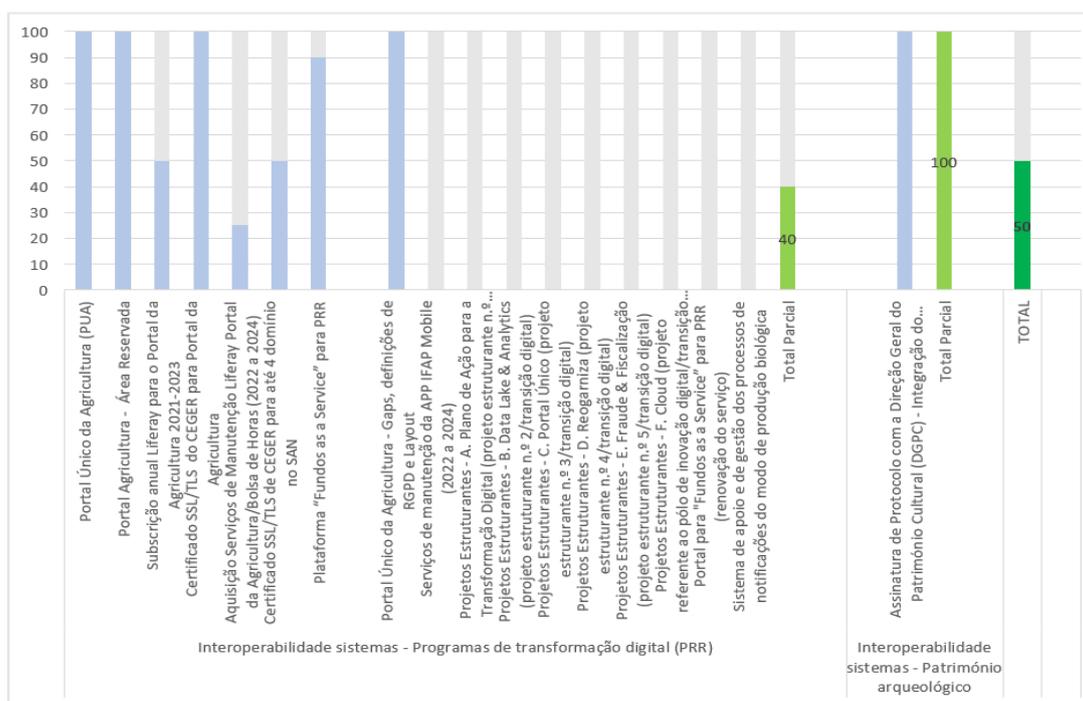
RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

Interoperabilidade sistemas - Programas de transformação digital (PRR)					
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA	
Serviços de manutenção da APP IFAP Mobile (2022 a 2024)	Desenvolvimento do portal para Serviços de manutenção da APP IFAP Mobile	-	-	Dez./24	
Projetos Estruturantes: A. Plano de Ação para a Transformação Digital (projeto estruturante n.º 1/transição digital) B. Data Lake & Analytics (projeto estruturante n.º 2/transição digital) C. Portal Único (projeto estruturante n.º 3/transição digital) D. Reorganiza (projeto estruturante n.º 4/transição digital) E. Fraude & Fiscalização (projeto estruturante n.º 5/transição digital) F. "Cloud" (projeto referente ao pólo de inovação digital/transição climática)	Desenvolvimento da Plataforma Tecnológica inovadora do Ministério da Agricultura e projetos de Segurança, "Cloud" e transformação organizacional do Ministério da Agricultura	-	-	Set./25	
Agricultura Biológica- Módulo I	Sistema de apoio e de gestão dos processos de notificações do modo de produção biológica (DGADR), que inclui os serviços de notificação por parte do agricultor e de gestão dos diferentes modos de produção, com interoperabilidade com o sistema de certificação.	np	-	Dez./25	

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

np- tarefa não prevista no reporte efetuado à data

O gráfico seguinte sumariza o grau de execução (%) do conjunto das tarefas reportado a 30 de junho de 2022:



- Ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pelo IFAP para dar resposta ao disposto no ponto 2 da RCM, consiste na criação de uma plataforma digital declarativa denominada Registo da Atividade Agrícola (RAG) onde os agricultores materializarão o registo de várias atividades efetuadas nas suas explorações, como por exemplo: identificação de culturas, datas de sementeira e colheita, aplicações de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos, entre outras.

A atividade já desenvolvida apresenta a 30 de junho de 2022 um estado de execução aproximadamente intermédio (executado cerca de 45% do total das tarefas referenciadas pela entidade).

Encontram-se concluídas as seguintes tarefas:

Registo da Atividade Agrícola (RAG)				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Elaboração do caderno de Requisitos	Caderno de Requisitos elaborado	100	100	2021
Discussão dos Requisitos com a equipa de desenvolvimento	Caderno de Requisitos elaborado	100	100	2021
Desenvolvimento da Infraestrutura - APIs	Infraestrutura - APIs totalmente desenvolvida	100	100	2021
<i>DashBoard</i>	<i>DashBoard</i> totalmente desenvolvida	100	100	2021

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Registo da Atividade Agrícola (RAG)				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Dados do agricultor	Módulo em desenvolvimento	75	90	Jun./21
Baldios do agricultor		75	90	Jul/21
Produções obtidas		75	75	Jul./21
Aquisição dos fatores de produção		75	90	Ag./21
Plano de Boas Práticas de Higiene		75	90	Set./21
Parcelas/Culturas do agricultor		50	75	Dez./21

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

Encontram-se programadas, por iniciar, as seguintes tarefas:

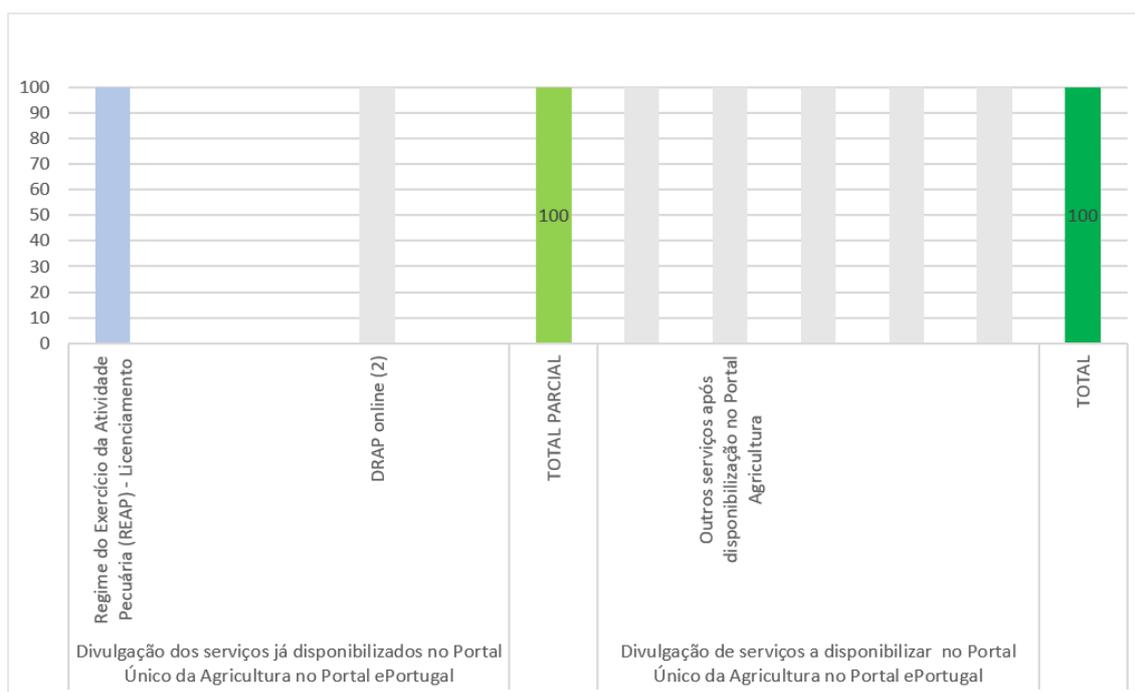
Registo da atividade agrícola (RAG)				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Análises	Por iniciar	-	-	Mar/22
FAST		-	-	4/22
Armadilhas		-	-	4/22
<i>Upload</i> de documentos		-	-	4/22
Alertas		-	-	5/22
Fertilizações		-	-	5/22
Correções do Solo		-	-	6/22
Regas		-	-	6/22
Aplicação de Fitofarmacêuticos		-	-	7/22
Estados Fenológicos		-	-	7/22
Operações Culturais		-	-	8/22

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

Como tarefas por iniciar está referenciado pelo IFAP a divulgação de outros serviços, mas após disponibilização dos mesmos no Portal Único da Agricultura, contudo os mesmos não são identificáveis no presente momento.

O gráfico seguinte sumariza o grau de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:



(2) serviço disponibilizado no Portal Único da Agricultura pelo IFAP/INETUM, tendo sido a INETUM a empresa responsável pelo projeto DRAPONline e a DRAPLVT a entidade responsável pelo encabeçamento do projeto. Como tal compete à referida DRAP a tarefa de incluir o serviço DRAPONline no portal ePortugal, pelo que o IFAP vai diligenciar junto da DRAP a materialização da tarefa.

- Ponto 4 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pela DGADR para dar resposta ao disposto no ponto 4 da RCM, consta da difusão de boas práticas agrícolas.

A atividade desenvolvida apresentava a 30 de junho de 2022 um estado de execução avançado, de 75% do total de tarefas previstas, sendo contudo de salientar que é uma atividade de difícil dimensionamento pois é uma atividade de desenvolvimento contínuo.

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

Encontram-se concluídas as seguintes tarefas:

Elaborar e divulgar boas práticas agrícolas, nomeadamente no âmbito da Rede Rural Nacional, e dos grupos operacionais Promover a divulgação dos códigos e manuais de boas práticas, relacionados com a sustentabilidade ambiental da agricultura de regadio				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Promoção da elaboração de manuais	Elaborados dois manuais, com apoio do PDR 2020 - Medida da RRN (agricultura sustentável; Aplicação de Produtos fitofarmacêuticos - BP)	100	100	Dez./22

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

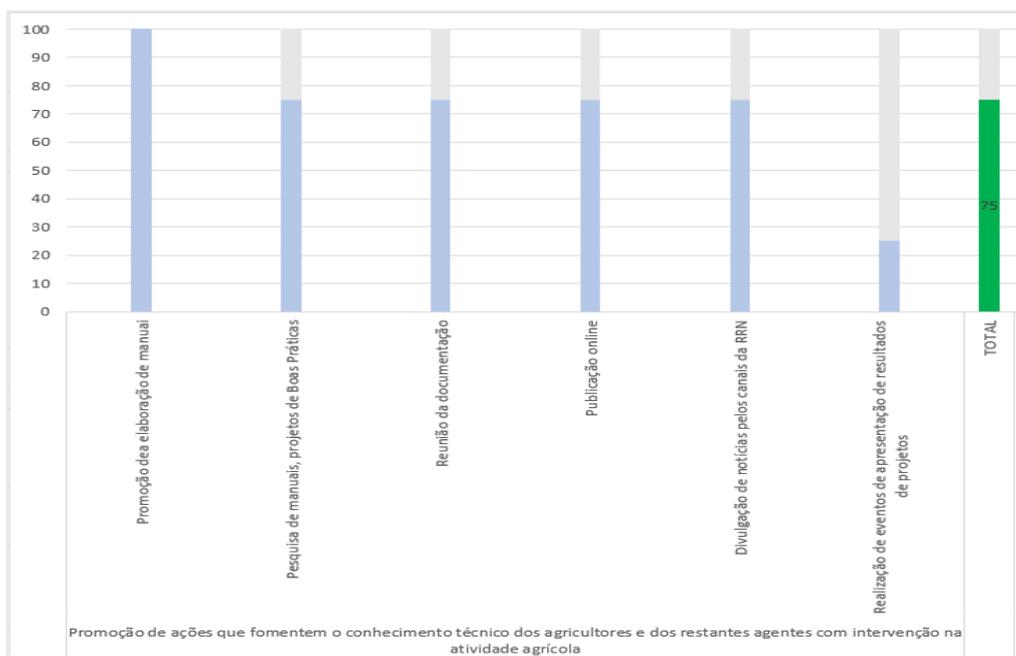
Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Elaborar e divulgar boas práticas agrícolas, nomeadamente no âmbito da Rede Rural Nacional, e dos grupos operacionais Promover a divulgação dos códigos e manuais de boas práticas, relacionados com a sustentabilidade ambiental da agricultura de regadio				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Pesquisa de manuais, projetos de Boas Práticas	Elaborada pesquisa de Manuais e projetos de boas práticas, reunida a informação	75	75	Dez./22
Reunião da documentação	Elaborada pesquisa de Manuais e projetos de boas práticas, reunida a informação	75	75	Dez./22
Publicação <i>online</i>	Publicação de manuais e resultados de projetos no Centro de recursos da Rede, bem como no <i>site</i> da Inovação da RRN	75	75	Dez./22
Divulgação de notícias pelos canais da RRN	Divulgação feita através do <i>site</i> da RRN, da Folha Informativa Mensal e nas Redes Sociais	75	75	Dez./22
Realização de eventos de apresentação de resultados de projetos	Evento em preparação - prevista realização de Cimeira de Inovação em 11 e 12 de outubro 2022	np	25	Dez./22

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

np- tarefa não prevista no reporte efetuado à data

O gráfico seguinte sumariza o grau de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:



- Ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pela DGAV para dar resposta ao disposto no ponto 5 da RCM, consistiu na elaboração de um projeto de Portaria.

A 30 de junho de 2022 a tarefa encontra-se em estado similar ao desenvolvimento referenciado a 31 de dezembro de 2021, já concluída a tarefa de proposta de projeto de diploma. Identifica-se, contudo, a tarefa no estado de execução em conclusão, de 90%, em virtude da mesma adicionalmente carecer de componentes como a plataforma informática para a materialização do correspondente registo, a operacionalizar à entrada em vigor da Portaria.

Como tarefa para desenvolvimento, foi referenciado no reporte de dezembro de 2021 estar a cargo do IFAP a operacionalização da plataforma informática de registo e a posterior disponibilização e colocação em funcionamento, carecendo à data referida, a definição do nível de informação a constar na mesma e o modelo de governação. No reporte de 30 de junho 2022 não se identifica qualquer evolução.

Encontram-se concluídas as seguintes tarefas:

Desenvolvimento de quadro legislativo nacional				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Desenvolvimento no quadro legislativo nacional, das regras aplicáveis ao registo dos operadores das empresas do setor alimentar que produzem determinados produtos vegetais Elaboração de um projeto de Portaria	Iniciativa começada pela DGAV em 2016 em conjunto com o IFAP. A DGAV tem dado resposta às questões colocadas sobre a mesma pelo Gabinete da Sra. MA, a sua conclusão está pendente de decisão superior	100	100	2021
Desenvolvimento do quadro legislativo nacional, com a concentração num único registo os operadores que participem na comercialização de frutas e produtos hortícolas	Iniciativa começada pela DGAV em 2016 em conjunto com o IFAP. A DGAV tem dado resposta às questões colocadas sobre a mesma pelo Gabinete da Sra. MA, a sua conclusão está pendente de decisão superior	100	100	2021

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

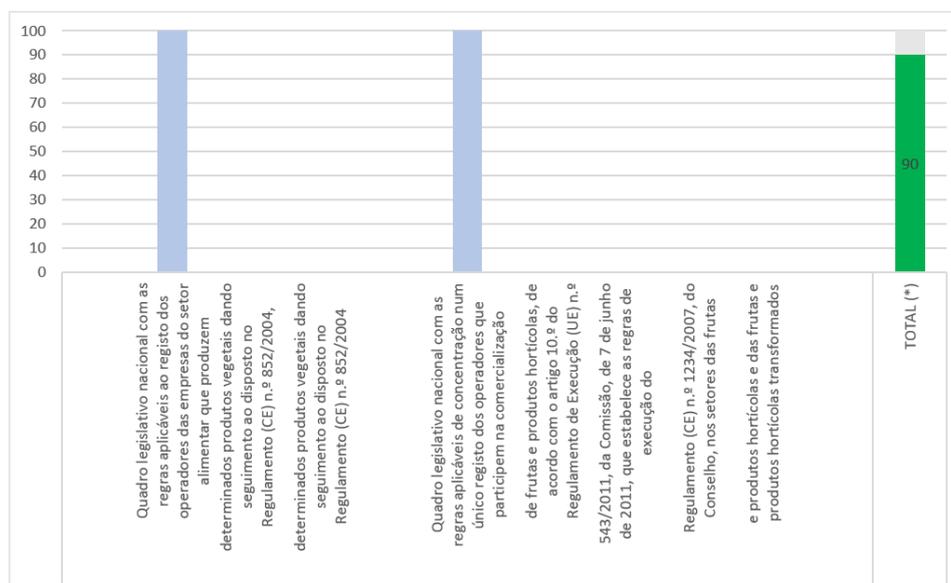
Desenvolvimento de quadro legislativo nacional				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Complemento de plataforma informática, aprovação e publicação *	Tramitação do procedimento legislativo em curso, plataforma informática para desenvolvimento pelo IFAP	-	-	-

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

* Tarefas fora do âmbito de competências da DGAV

O gráfico seguinte sumariza o grau de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022



(*) a aguardar complemento de plataforma informática, aprovação e publicação

- Ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pela DGAV para dar resposta ao disposto no ponto 6 da RCM, consistiu na apresentação de projeto de Decreto-Lei.

A 30 de junho de 2022 a tarefa encontra-se em estado similar ao desenvolvimento referenciado a 31 de dezembro de 2021, encontrava-se concluída pela entidade a tarefa da proposta de projeto de Decreto-Lei. No entanto está referenciada com um estado de execução em conclusão, de 90%, em virtude da tarefa carecer de desenvolvimento, nomeadamente dos procedimentos necessários à sua aprovação em Conselho de Ministros e publicação em Diário da República.

Encontram-se concluídas as seguintes tarefas:

Alteração à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Proposta de projeto de Decreto-Lei	Projeto de Decreto-lei foi elaborado pela DGAV, tendo sido promovidas reuniões com as Confederações, com a ANIPLA, a ANMP e a ANAFRE. Foram respondidas as questões colocadas pelo Gabinete e elaborada nota enquadradora. Foram respondidas as questões da UTAIL. Aguarda agendamento em PCM.	100	100	2021

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

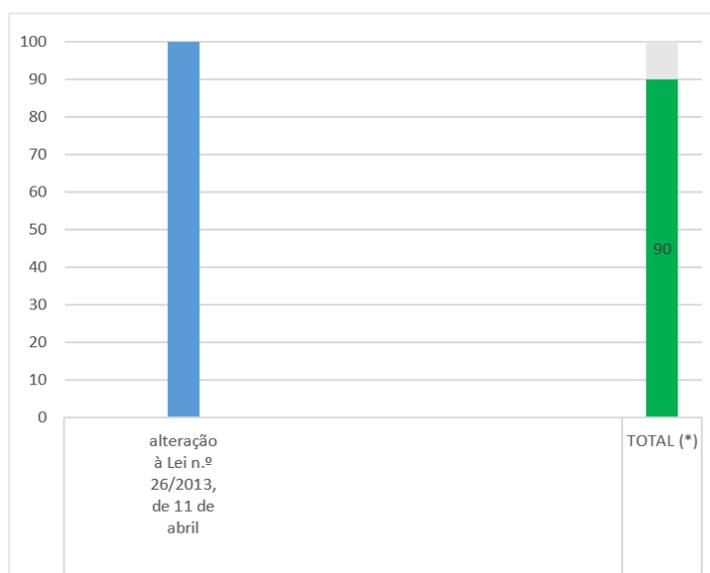
Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Alteração à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Aprovação e publicação *	Tramitação do procedimento legislativo em curso	-	-	-

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

* Tarefas fora do âmbito de competências da DGAV

O gráfico seguinte sumariza o grau de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:



(*) a aguardar aprovação e publicação, competência de entidade terceira

- Pontos 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pela DGADR para dar resposta ao disposto nos pontos 7 e 8 da RCM, consiste no estudo e implementação de medidas de valorização dos subprodutos e resíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar e a reutilização de águas residuais tratadas.

A atividade já desenvolvida apresenta a 30 de junho de 2022, um grau de execução de 25% do total de tarefas referenciadas pela entidade.

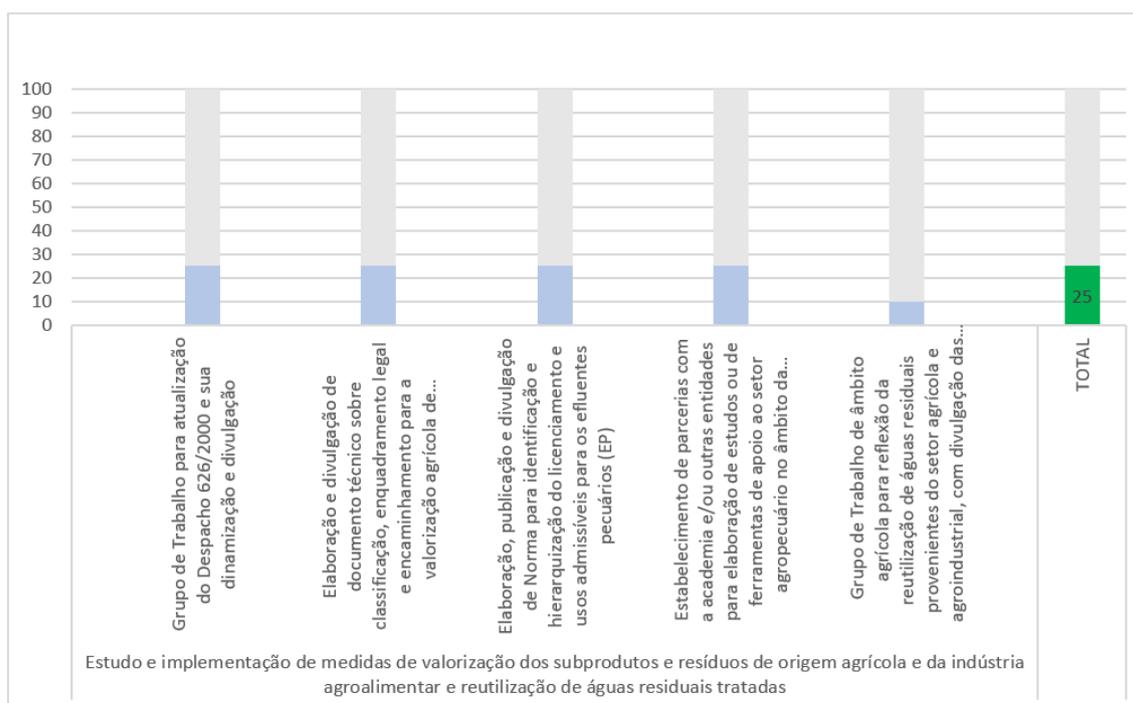
Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Estudo e implementação de medidas de valorização dos subprodutos e resíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar e reutilização de águas residuais tratadas				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Criação de um Grupo de Trabalho para atualização do Despacho 626/2000 e, sua dinamização e divulgação dos resultados ao setor agrícola	Criação de Grupo de Trabalho	25	25	12/22

Estudo e implementação de medidas de valorização dos subprodutos e resíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar e reutilização de águas residuais tratadas				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Elaboração e divulgação de documento técnico sobre a classificação, enquadramento legal e encaminhamento para a valorização agrícola, entre outros, de subprodutos e biorresíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar	Concluir a elaboração do documento, após a receção do parecer técnico da APA sobre a valorização agrícola e licenciamento de biorresíduos no âmbito do novo RGGR	10	25	3/23
Elaboração, publicação e divulgação de Norma interpretativa/Informativa no site institucional da DGADR, para identificação e hierarquização do licenciamento e usos admissíveis para os efluentes pecuários (EP)	Concluir a atualização da Nota Informativa, com a cooperação da APA, no âmbito do novo RGGR	10	25	3/23
Estabelecimento de parcerias com a academia e/ou outras entidades para elaboração de estudos ou de ferramentas de apoio ao setor agropecuário no âmbito da proteção dos recursos naturais	Dar continuidade aos trabalhos já iniciados no âmbito do estudo da origem orgânica do ião nitrato das Zonas Vulneráveis da DRAP Algarve	10	25	12/22
Promoção da criação e dinamização de um Grupo de Trabalho de âmbito agrícola, para reflexão da reutilização de águas residuais provenientes do setor agrícola e agroindustrial, com divulgação das conclusões ao setor agrícola	Criação formal do grupo de trabalho e dar continuidade às reuniões já iniciadas sobre esta temática em sede de CTADN-Comissão Técnica de Acompanhamento da Diretiva Nitratos	0	10	3/23

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

O gráfico seguinte sumariza o grau de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:



- Pontos 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pelo INIAV para dar resposta ao disposto nos pontos 9 e 10 da RCM, consiste na elaboração de um projeto piloto que vise a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social.

A atividade desenvolvida, apesar de evidência de progresso das componentes referentes às candidaturas para materialização da atividade apresenta, a 30 de junho de 2022, um nível de execução aproximado de 25%.

Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Projeto-piloto para a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social.					
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA	
Procura de financiamento para a execução do projeto piloto	1 candidatura submetida ao PRR, PROJETOS I&D+i – AGRICULTURA 4.0, com parecer favorável e em fase de audiência de interessados. 1 candidatura em preparação ao PRR, Iniciativa Emblemática 9 – Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	10	50	Set./22	
Considerar, para efeitos de certificação, o recrutamento justo e ético, as condições que garantam um trabalho digno, a formação necessária dos trabalhadores e a salubridade dos alojamentos disponibilizados pelos empregadores.					
Procura de financiamento para a execução do projeto piloto	1 candidatura em preparação ao PRR, Iniciativa Emblemática 9 – Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	10	20	Set./22	
Até 31 de dezembro de 2022, assegurar a certificação das culturas, pelo menos, em 80 %					
Procura de financiamento para a execução do projeto piloto	1 candidatura submetida ao PRR, PROJETOS I&D+i – AGRICULTURA 4.0. 1 candidatura em preparação ao PRR, Iniciativa Emblemática 9 – Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	10	20	Set./22	

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

Encontram-se programadas, por iniciar, as seguintes tarefas:

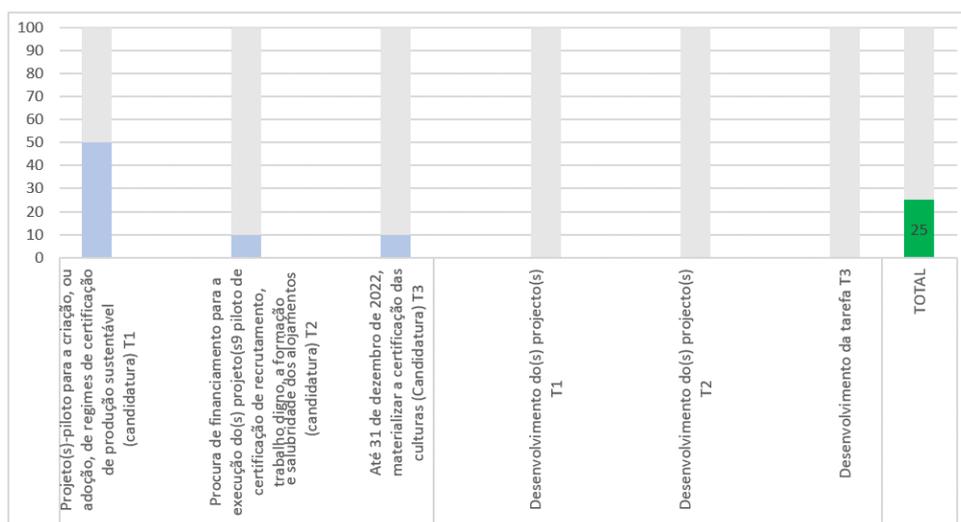
Projeto -piloto para a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social.					
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA	
Candidatura PRR, PROJETOS I&D+i – AGRICULTURA 4.0.	Candidatura submetida, com parecer favorável e em fase de audiência de interessados. Aguarda aprovação para desenvolvimento	-	20	Set./22	
Candidatura PRR, Iniciativa Emblemática 9 – Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	Candidatura em preparação, carece ser submetida e de aprovação para posterior desenvolvimento	-	10	-	

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

Projeto -piloto para a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social.				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Considerar, para efeitos de certificação, o recrutamento justo e ético, as condições que garantam um trabalho digno, a formação necessária dos trabalhadores e a salubridade dos alojamentos disponibilizados pelos empregadores.				
Candidatura em preparação ao PRR, Iniciativa Emblemática 9 – Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	No âmbito da candidatura a submeter estão a ser avaliadas as ferramentas de certificação e pensada a(s) plataforma(s) para a sua implementação	-	10	-
Até 31 de dezembro de 2022, assegurar a certificação das culturas, pelo menos, em 80 %				
Candidatura submetida ao PRR, PROJETOS I&D+i – AGRICULTURA 4.0.	A realizar durante o período de execução da candidatura a submeter ao PRR (Iniciativa Emblemática 9 – Promoção dos produtos agroalimentares portugueses)	-	-	-

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

O gráfico seguinte sumariza o estado de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:



- Ponto 11 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pelo GPP para dar resposta ao disposto no ponto 11 da RCM, consiste na criação de um quadro normativo de boas práticas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas produtivos mais intensivos.

A atividade já desenvolvida apresenta a 30 de junho de 2022, um nível inicial de execução, com um grau de realização de 25%.

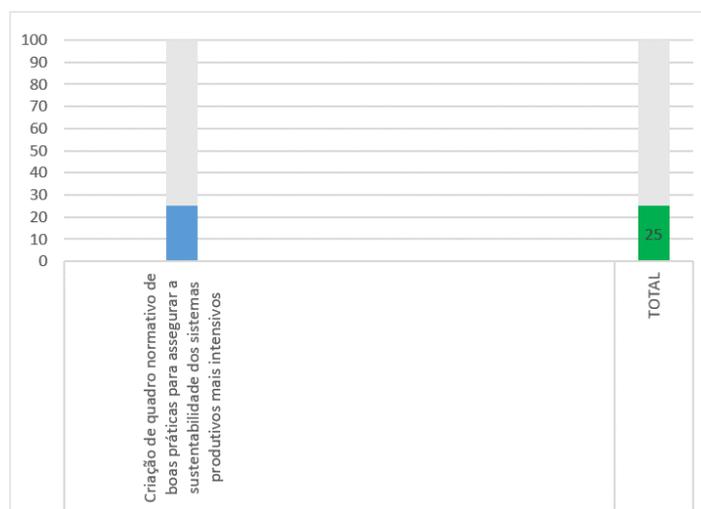
Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Criação quadro normativo de boas práticas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas produtivos mais intensivos				
Tarefa programada	Descrição dos progressos	EE1	EE2	DATA
Criação de quadro normativo de boas práticas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas produtivos mais intensivos.	Constituído Grupo de Trabalho com a DGADR estando em desenvolvimento uma listagem de boas praticas para instalação e para condução de culturas intensivas. A componente de instalação dá suporte ao desenvolvimento do ponto 12 da RCM.	0	25	12/23

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

Como tarefas para desenvolvimento, está previsto: a estabilização da definição do âmbito e alcance do quadro normativo de boas práticas; o apuramento de definições a enquadrar, ponderando eventual articulação com as normas da condicionalidade consolidadas na proposta de Plano Estratégico da PAC em aprovação; avaliação da necessidade de estudos complementares e de desenvolvimento aplicacional através de sistema digital e financiamento; e o procedimento de avaliação das externalidades do quadro normativo (positivas e negativas).

O gráfico seguinte sumariza o estado de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:



- Ponto 12 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021

A atividade em desenvolvimento pela DGADR para dar resposta ao disposto no ponto 12 da RCM, visa a elaboração do estudo de um regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo.

A atividade já desenvolvida apresenta a 30 de junho de 2022, um nível inicial de execução, com um grau de realização de 25%.

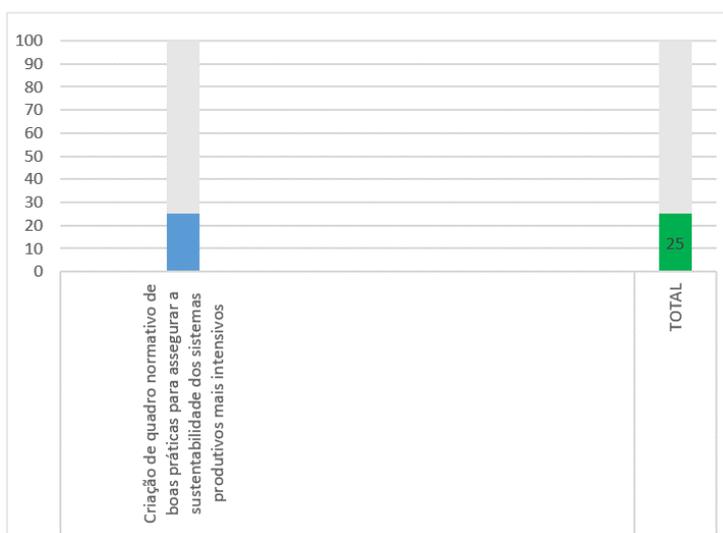
RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

Encontram-se programadas, em desenvolvimento, as seguintes tarefas:

Estudo de regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo		EE1	EE2	DATA
Tarefa programada	Descrição dos progressos			
Estudo de regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo	Constituído de Grupo de Trabalho parceiros institucionais	0	25	12/22
Estudo de regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo	Definição de âmbito de regime para as condições a cumprir para a instalação de culturas intensivas		25	12/22
Estudo de regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo	Definições a enquadrar		25	12/22
Estudo de regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo	Definição de linhas orientadoras para o regime		25	12/22
Estudo de regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo	Abrangência a nível nacional		25	12/22
Estudo de regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo	Avaliação da necessidade de estudos a desenvolver e financiamento		25	12/22

EE – estado de execução (%) EE1- Dezembro 2021 EE2- Junho 2022

O gráfico seguinte sumariza o estado de execução (%) reportado a 30 de junho de 2022:



QUADRO-RESUMO

Data de início das tarefas / Data de termo previsto para as tarefas / Estado de execução			
Ponto da RCM	Data de início das tarefas	Data de termo previsto para as tarefas	Estado de execução a 30/06/2022
Ponto 1 da RCM			
- em 12/2021	4 Trimestre de 2020	4 Trimestre de 2024	50%*
- em 07/2022	4 Trimestre de 2020	4 Trimestre de 2025 (1)	50%*
Ponto 2 da RCM			
- em 12/2021	1 Trimestre de 2021	3 Trimestre de 2022	50%
- em 07/2022	1 Trimestre de 2021	3 Trimestre de 2022	50%
Ponto 3 da RCM			
- em 12/2021	N.D	Sem data termo	50%
- em 07/2022	N.D	Sem data termo	100%*
Ponto 4 da RCM			
- em 12/2021	3 Trimestre de 2021	Sem data termo	75%
- em 07/2022	4 Trimestre de 2020	Sem data termo	75%
Ponto 5 da RCM			
- em 12/2021	3 Trimestre de 2021	N.D	90%
- em 07/2022	3 Trimestre de 2021	N.D	90%
Ponto 6 da RCM			
- em 12/2021	1 Trimestre de 2021	N.D	90%
- em 07/2022	1 Trimestre de 2021	N.D	90%
Pontos 7 e 8 da RCM			
- em 12/2021	1 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2022	10%*
- em 07/2022	1 Trimestre de 2021	1 Trimestre de 2023	25%
Pontos 9 e 10 da RCM			
- em 12/2021	2 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2025	10%
- em 07/2022	2 Trimestre de 2021	N.D (2)	25%
Ponto 11 da RCM			
- em 12/2021	4 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2023	0%
- em 07/2022	4 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2023	25%
Ponto 12 da RCM			
- em 12/2021	4 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2022	0%
- em 07/2022	4 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2022	25%

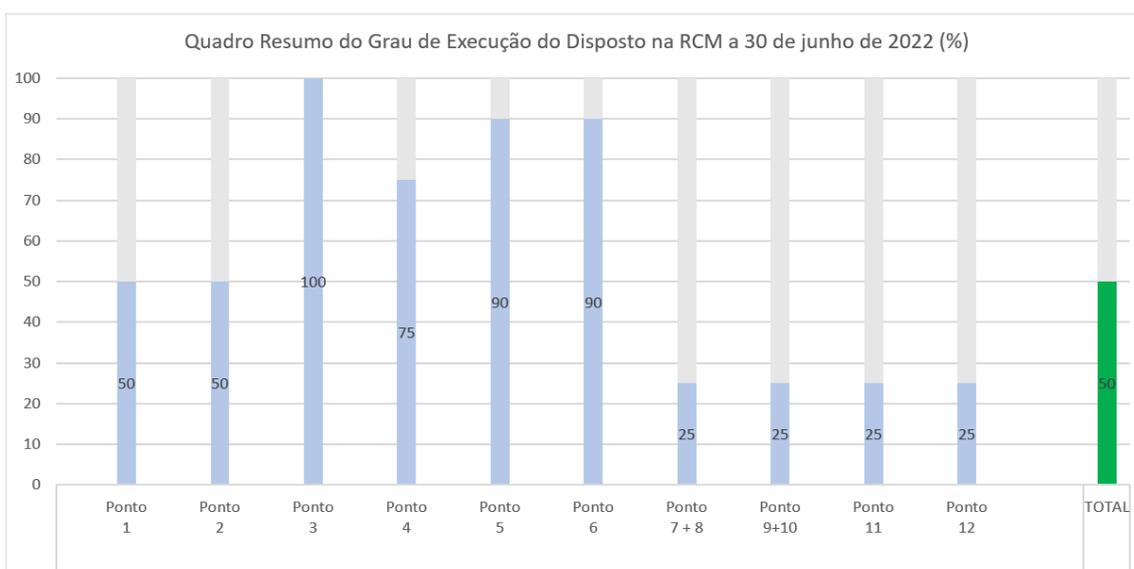
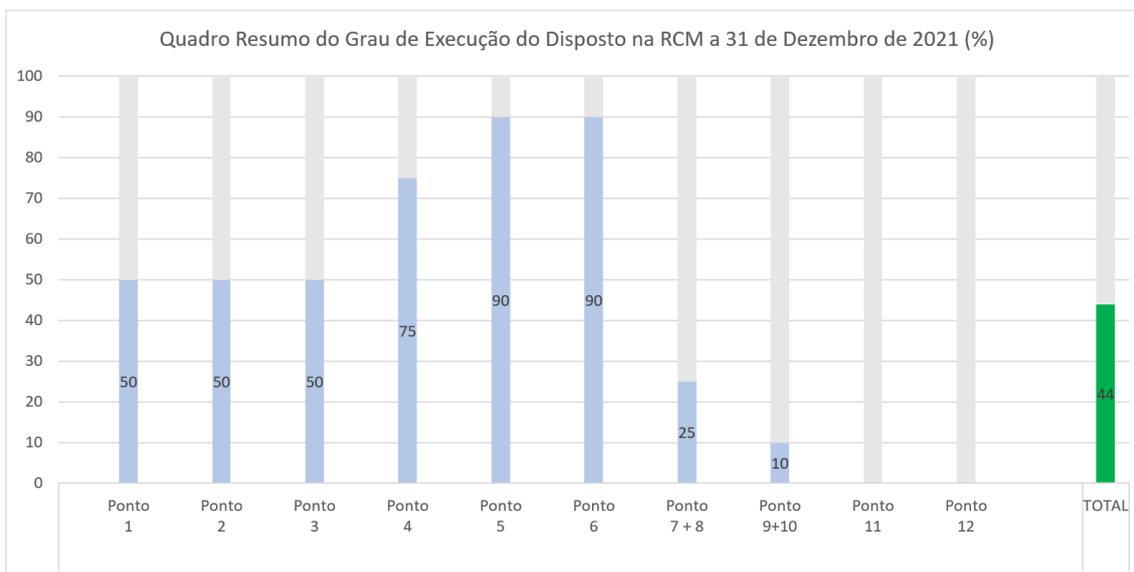
N.D. – data não definida

* Do total de tarefas referenciadas pela entidade

(1) Prolongamento da data termo face à introdução de novas tarefas para desenvolver

(2) Retirada da data termo face ao desconhecimento da aprovação e dos prazos de aprovação

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022



Descrição dos progressos:	
Ponto 1 da RCM	Algumas tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento*
Ponto 2 da RCM	Tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento
Ponto 3 da RCM	Tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento
Ponto 4 da RCM	Tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento
Ponto 5 da RCM	Proposta legislativa concluída
Ponto 6 da RCM	Proposta legislativa concluída
Pontos 7 e 8 da RCM	Algumas tarefas para estruturar e desenvolver e outras estruturadas e em desenvolvimento
Pontos 9 e 10 da RCM	Tarefas sujeitas a aprovação de financiamento para desenvolver
Ponto 11 da RCM	Tarefa totalmente estruturada e em desenvolvimento
Ponto 12 da RCM	Tarefas em desenvolvimento para estruturar com a tarefa do ponto 11

* Da lista de tarefas referenciadas pela entidade

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

Evidências da execução:	
Ponto 1 da RCM	PA: 191PF2020 (contrato 20/IFAP/035); PA: 128AA2021 (contrato 21/IFAP/030); PA: 200PF2020 (contrato 21/IFAP/001); PA: 218ER2020; PA: 240V2021 (contrato 22/IFAP/016; PA: 223ER2021; PA: 170PF2021 (contrato 21/IFAP/048 assinada extensão (2 meses) ao contrato); PA: 020AA2022; PA: 213PF2021 (contrato 21/IFAP/085); PA: 239SV2021; PA: 175AA2021; PA: 020AA2022
Ponto 2 da RCM	Não referenciadas
Ponto 3 da RCM	Portal ePortugal https://eportugal.gov.pt/fichas-de-enquadramento/regime-do-exercicio-da-atividade-pecuaria-reap-
Ponto 4 da RCM	- https://www.rederural.gov.pt/centro-de-recursos/search - Centro de recursos da RRN (16 manuais) - https://inovacao.rederural.gov.pt/projetos/grupos-operacionais - Divulgação de projetos e resultados no site https://inovacao.rederural.gov.pt/projetos/grupos-operacionais - https://www.rederural.gov.pt/12-informacao/4946-cimeira-nacional-de-agroinovacao-2022-marque-na-sua-agenda-2?cookie_73ea57149a5545e387f5e667d0fd80ee=accepted - Manuais elaborados em conjunto com CAP, CONFAGRI, CNA e AJAP https://www.dgadr.gov.pt/mecanizacao/manuais-mec-agric
Ponto 5 da RCM	Aguarda aprovação e publicação
Ponto 6 da RCM	Aguarda aprovação e publicação
Pontos 7 e 8 da RCM	Evidência de execução – Grupo de Trabalho
Pontos 9 e 10 da RCM	Plano de ação do projeto submetido (ID 209 -DigiFarm2all: Sustentabilidade e Democratização da Agricultura 4.0)
Ponto 11 da RCM	Evidência de execução – Grupo de Trabalho
Ponto 12 da RCM	Evidência de execução – Grupo de Trabalho

Desafios e riscos:		
Ponto da RCM	Desafios	Riscos
Ponto 1 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 2 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 3 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 4 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 5 da RCM	Operacionalização do sistema de informação	Operacionalização do sistema de informação
Ponto 6 da RCM	Aprovação do DL	Aprovação do DL
Pontos 7 e 8 da RCM	Não referenciados	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação
Pontos 9 e 10 da RCM	Não referenciados	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação
Ponto 11 da RCM	Dificuldade de exequibilidade de implementação de um quadro normativo para matéria constantemente sujeita a desenvolvimento e atualização	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação / desatualização
Ponto 12 da RCM	Dificuldade de exequibilidade de implementação do regime; cobertura de todas as regiões e situações	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação

Próximas ações:	
Ponto 1 da RCM	Conclusão de tarefas estruturadas e colocação em produção dos Sistemas
Ponto 2 da RCM	Conclusão de tarefas estruturadas e colocação em produção do Sistema
Ponto 3 da RCM	Comunicação à DRAPLVT para divulgação do Portal DRAP <i>online</i> no Portal ePortugal
Ponto 4 da RCM	Conclusão de tarefas estruturadas e divulgação
Ponto 5 da RCM	Estruturação de tarefa a desenvolver pelo IFAP, definição do modelo de governação da plataforma, aprovação e procedimentos necessários à publicação em Diário da República.
Ponto 6 da RCM	Aprovação e procedimentos necessários à publicação em Diário da República.
Pontos 7 e 8 da RCM	Desenvolvimento
Pontos 9 e 10 da RCM	Materialização de candidatura, esperar aprovação de candidatura para desenvolvimento
Ponto 11 da RCM	Desenvolvimento
Ponto 12 da RCM	Desenvolvimento

CONTRIBUTOS PARA AS METAS DE PROGRAMAS, PLANOS E ESTRATÉGIAS

Contributo para as metas da Agenda e de outros planos ou estratégias:			
Ponto da RCM	Programas, planos e estratégias	Contributo para a meta (T - total ou P - parcial)	Indicador de realização de atividade
Ponto 1 da RCM	PRR - RE-C05-i03	P	50%
Ponto 1 da RCM	ATF- IE 15. Reorganiza- LA 15.3	P	50%
Ponto 2 da RCM	ATF- IE 15. Reorganiza- LA 15.3	P	50%
Ponto 3 da RCM	ATF- IE 15. Reorganiza- LA 15.3	P	100%
Ponto 5 da RCM	Plano de controlo da Higiene da Produção Primária Vegetal	P	90%
Ponto 5 da RCM	ATF- IE 15. Reorganiza- LA 15.3	P	90%
Ponto 6 da RCM	Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos- Estratégia de redução do risco de exposição	P	90%
Ponto 7 da RCM	ATF- IE 05. Agricultura circular- LA 5.5	P	25%
Pontos 7 e 8 da RCM	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, linha de ação de implementação de boas práticas de gestão da água, reutilização de águas residuais tratadas na agricultura	P	25%
Pontos 9 e 10 da RCM	ATF- IE 08. Agricultura 4.0- LA 8.1	P	25%
Pontos 9 e 10 da RCM	ATF- IE 08. Agricultura 4.0- LA 8.3	P	25%
Pontos 9 e 10 da RCM	ATF- IE 08. Agricultura 4.0- LA 8.4	P	25%
Pontos 9 e 10 da RCM	ATF- IE 08. Agricultura 4.0- LA 8.5	P	25%
Ponto 9 da RCM	ATF- IE 09. Promoção dos produtos agroalimentares portugueses- LA 9.1	P	25%
Ponto 11 da RCM	ATF- IE 06. Territórios sustentáveis- LA 6.1	P	25%
Ponto 11 da RCM	ATF- IE 04. Adaptação às alterações climáticas- LA 4.1	P	25%
Ponto 12 da RCM	ATF- IE 06. Territórios sustentáveis- LA 6.1	P	25%
Ponto 12 da RCM	ATF- IE 04. Adaptação às alterações climáticas- LA 4.1	P	25%
Ponto 12 da RCM	Pacto Ecológico Europeu (Green Deal)-Estratégia do Prado ao Prato (F2F)	P	25%
Ponto 12 da RCM	Pacto Ecológico Europeu (Green Deal)-Estratégia da Biodiversidade	P	25%
Ponto 12 da RCM	Plano de Ação Economia Circular-regeneração de recursos: água e nutrientes	P	25%
Ponto 12 da RCM	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, linha de ação de implementação de boas práticas de gestão da água, reutilização de águas residuais tratadas na agricultura	P	25%
Ponto 12 da RCM	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, linha de ação implementação de técnicas de conservação e melhoria da fertilidade do solo	P	25%

ANÁLISE E CONCLUSÕES

As ações definidas nos Pontos 1 a 12 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021, de 27 de julho, em apreciação, encontram-se atribuídas às entidades conforme definido no Despacho n.º 4/2021, de 21 de dezembro, da Senhora Ministra da Agricultura e Alimentação.

Para desenvolvimento das ações definidas nos Pontos 11 e 12 da RCM, foi efetuada articulação entre as duas entidades responsáveis, através da constituição de um Grupo de Trabalho constituído entre GPP e DGADR, a fim de uniformizar e articular matérias com temática similar referente a sistemas produtivos intensivos e necessária ao desenvolvimento das ações definidas nos dois Pontos da RCM. Cada entidade mantém-se responsável pela materialização das ações de cada Ponto da RCM conforme definido no Despacho referido no parágrafo anterior.

Pelo Grupo de Trabalho atrás referido, foi identificada a necessidade de conhecimento pormenorizado do desenvolvimento das tarefas correlacionadas constantes do Ponto 1 da RCM, de responsabilidade do IFAP, IP, e do Ponto 9 da RCM, de responsabilidade do INIAV, IP. e eventual articulação dos trabalhos em desenvolvimento nos Pontos 11 e 12 da RCM com essas tarefas.

Na informação transmitida pelas entidades, a 30 de julho de 2022, a integralidade dos Pontos da RCM possuem a maioria das tarefas programadas ou em desenvolvimento, aparentando um estado de execução adequado face ao âmbito e à complexidade das tarefas, com exceção de três Pontos da RCM onde se justificarão ajustamentos na abordagem a seguir, nomeadamente no:

- Ponto 1 da RCM, de responsabilidade do IFAP – Identificação dos sistemas e processos no âmbito da recolha de informação, da monitorização e da avaliação, relacionados com a sustentabilidade ambiental, económica, laboral e social dos sistemas agrícolas. No que se refere à temática “mudanças de uso e ocupação da superfície agrícola” deverá existir um aprofundamento da proposta de abordagem. Sobre as duas temáticas atrás referidas deverão ser apresentadas as evidências de execução, identificação de desafios e riscos, definição de próximas ações, e eventualmente identificação de contributos para metas da Agenda ou de outros Planos ou estratégias;
- Ponto 5 da RCM, não foi disponibilizada pela DGAV ou pelo IFAP informação sobre os prazos para o desenvolvimento do sistema digital de registo de operadores, necessário para operacionalização aquando da entrada em vigor das regras previstas na proposta de diploma;
- Ponto 8 da RCM, identifica-se na informação disponibilizada pela DGADR menção a “reutilização de águas residuais provenientes do setor agrícola e agroindustrial” sendo na RCM referido “reutilização de águas residuais tratadas, em particular nas zonas de maior escassez hídrica, desde que esteja garantida a sua adequabilidade à produção de alimentos e a segurança no seu uso, nomeadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto”.

No que refere às ações com prazos de conclusão definidos na RCM para 31 de dezembro de 2021, não foram cumpridos os seguintes:

- Ponto 2 da RCM, de responsabilidade do IFAP, desmaterialização do registo de dados das atividades das explorações agrícolas no Portal Único da Agricultura, identifica-se não ter sido implementado no prazo, e identifica-se um planeamento de operacionalização temporalmente escalonado previsto estar concluído no 3º trimestre de 2022;

RCM n.º 97/2021 | 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | JUL-2022

- Ponto 5 da RCM, de responsabilidade da DGAV, identifica-se que a proposta de projeto de portaria está concluída, contudo carece de toda a tramitação de aprovação em Conselho de Ministros e publicação em Diário República bem como da operacionalização de um sistema digital de registo de operadores.

No tocante ao Ponto 9 da RCM, alínea c), de responsabilidade do INIAV, é na RCM ditado o prazo para “até 31 de dezembro de 2022, assegurar a certificação das culturas, pelo menos, em 80% da área das culturas abrangidas no projeto-piloto”, contudo referencia-se que no âmbito de programação da tarefa foi revisto pela entidade a data de conclusão, agora sem previsão.

No tocante às ações com prazos de conclusão definidos no 1º Relatório, identificam-se os seguintes desvios:

- Ponto 1 da RCM, de responsabilidade do IFAP, “Interoperabilidade sistemas - Programas de transformação digital (PRR)”, previsto concluir a 7/2022, encontra-se com um grau de execução de 90%;
- Ponto 2 da RCM, de responsabilidade do IFAP, “Registo da atividade agrícola (RAG)” estavam previstos desenvolver 6 módulos entre junho e dezembro de 2021, tendo sido referenciado que a junho de 2022 se os mesmos encontravam com um nível de execução não concluído, com um níveis de execução em fase avançada de execução (75%) e em conclusão (90%). O prazo de conclusão definido na RCM era 31 de dezembro de 2021;
- Ponto 2 da RCM, de responsabilidade do IFAP, “Registo da atividade agrícola (RAG)” estavam previstos desenvolver 9 módulos até junho 2022 e 3 módulos até setembro de 2022, tendo sido referenciado que a junho de 2022 os mesmos se encontravam por iniciar. O prazo de conclusão definido na RCM era 31 de dezembro de 2021.

No que refere aos riscos identificados para o desenvolvimento de tarefas, mantém-se a referência à questão do financiamento, ou pelo Plano de Recuperação e Resiliência ou pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, nas questões de enquadramento e aprovação das candidaturas e dos tempos de aprovação, salientando-se que o período de desenvolvimento das tarefas depende da prévia aprovação.

Referencia-se ainda que a DGPC através da Informação n.º.1593313/DIESPA/SAI/2022 no âmbito do acesso à publicitação do 1º Relatório de acompanhamento, sugeriu um conjunto de contributos, nomeadamente para:

- Ponto 4 da RCM, integrar a divulgação dos guias de boas-práticas remetidos pela DGPC à DGADR, elaborados na sequência de reunião entre as duas instituições em 2018;
- Ponto 9 da RCM, utilizar o disposto nos normativos a desenvolver no âmbito do Ponto 11 RCM para os processos de certificação;
- Ponto 11 da RCM, articulação do Grupo de Trabalho GPP DGADR, com Grupo de Trabalho de Salvaguarda de Património Arqueológico em Projetos Agrícolas e Florestais (da DGPC), por forma a integrar os contributos nos normativos de boas práticas que assegurem a sustentabilidade dos sistemas produtivos mais intensivos.



DIVULGAÇÃO

O presente relatório é sujeito a aprovação pelo membro do Governo responsável pela área da Agricultura, e será publicamente divulgado no Portal Único da Agricultura.



**Gabinete de Planeamento,
Políticas e Administração Geral**

Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa
www.gpp.pt